



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Julierme Sena

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____/2025

0008/2026

AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0049/2026 (Mensagem nº 02/2026)

Modifica o art. 6º do PLO nº 0049/2026 para exigir avaliação independente e fixar critério de "valor mínimo de alienação" baseado no maior valor apurado.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA aprova:

Art. 1º — O art. 6º do Projeto de Lei Ordinária nº 0049/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens públicos descritos nos arts. 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei, por valor fixado com base em:

I — Laudo Técnico elaborado pelo órgão municipal competente; e
II — Avaliação independente, realizada por entidade/empresa especializada sem vínculo com interessados, selecionada mediante procedimento público.

§ 1º O valor mínimo de alienação será o maior dentre os valores apurados nos incisos I e II.

§ 2º As avaliações deverão explicitar a metodologia, refletir comparativos recentes de mercado e considerar eventuais ganhos econômicos indiretos decorrentes de localização e potencial urbanístico.

§ 3º Os laudos deverão ser atualizados caso ultrapassem 6 (seis) meses até a data do pagamento.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM _____ DE _____ DE _____

Julierme Sena
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA: Avenida Thompson Bulcão, 830 - Gabinete 21 - Patriolino
Ribeiro CEP: 60020-180 - Fortaleza/Ceará



CÂMARA MUNICIPAL DEFORTALEZA
GabinetedoVereador Julierme Sena

JUSTIFICATIVA

O texto original condiciona o preço à avaliação produzida no âmbito da SEINF e prevê reajuste após 12 meses. Considerando a sensibilidade patrimonial da matéria e o risco de **subavaliação** em área valorizada, é indispensável exigir **segunda avaliação independente** e um critério objetivo de **piso** (maior valor apurado), para resguardar o erário e reduzir questionamentos pelos órgãos de controle.

A modificação não impede a regularização, mas impõe padrão mínimo de **precificação pública**, compatível com o dever de proteger o patrimônio municipal.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM ____ DE ____ DE ____.

Julierme Sena
Vereador



Assinaturas Digitais

Documento registrado em 11 de fevereiro de 2026 às 08:04

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1770807907594_13d315d5-b346-4b8f-af6d-d2930c266a9e



Documento assinado por
JULIERME LIMA DE SENA